

DECRETO Nº 9638/2025

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que o servidor em atividade Danilo Cascardo da Costa, faleceu no dia 16 de janeiro de 2025, deixando como suas dependentes, sua esposa, Sra. Carla Silva Cascardo e suas filhas Ana Flávia Cascardo da Costa e Alice Alves Magalhães;

Considerando, a avaliação do gerente de previdência e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos.

DECRETA

Artigo 1º- CONCEDE a CARLA SILVA CASCARDO, inscrita no CPF nº 316.218.798-28, ANA FLAVIA SILVA CASCARDO DA COSTA e VALENTINA SILVA CASCARDO DA COSTA, dependentes do servidor Danilo Cascardo da Costa, falecido em 16 de janeiro de 2025, **uma PENSÃO POR MORTE**, nos termos do inciso II, §7º do art. 124 da LCM 241/2019 e para as filhas menores, nos termos do inciso II, § 6º do art. 124 da LCM 241/2019.

Artigo 2º- Os proventos da pensão por morte serão rateados em partes iguais entre as dependentes retro mencionadas, nos termos do artigo 124 da LCM 241/2019 e calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade dos proventos de aposentadoria, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Artigo 3º- O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 4º- A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 16 de janeiro de 2025.

São Sebastião, 16 de abril de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito